



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 383/2013

### “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS MG.”

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, criadas na organização administrativa do Município de Serranópolis de Minas, além das já existentes, mais 05 (cinco) vagas para a função pública de Agente da Educação e mais 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Jurídico, ambos de Provimento em Comissão de Amplo Recrutamento e mais 05 (Cinco) vagas de Auxiliar de Enfermagem de Provimento Efetivo.

**ART. 2º** - As duas vagas do cargo de Diretor(a) Adjunto de Escola já existentes na organização administrativa do Município de Serranópolis de Minas passa a receber a nomenclatura de Vice Diretor(a) Escolar com salário de R\$ 1.219,59 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**ART. 3º** - O salário do(a) Diretor(a) Escolar passará a vigorar no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o salário do(a) Coordenador(a) de Creche passa a vigorar no valor de R\$ 1.067,11 (um mil, sessenta e sete reais e onze centavos).

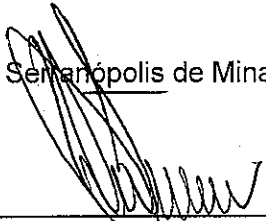
**ART. 4º** - Fica criado na organização administrativa do Município de Serranópolis de Minas 01 (uma) vaga para a função de Monitor(a) Ambiental com salário de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) e 02 vagas para a função de Guarda Parque com salário R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), todos de Provimento Efetivo.

**ART. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria do orçamento vigente, que poderá ser suplementada na forma da lei.

**ART. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ART. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagem a 01 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, 05 de abril de 2013.

  
WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal